



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O Vereador Alexandre Jacinto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 128/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a participação dos produtores rurais e empreendedores do setor orgânicos do Município de Araucária em Feiras e eventos, organizados, patrocinados ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurada a participação dos Empreendedores e produtores rurais e orgânicos em Feiras e eventos, organizados, patrocinados ou apoiados pelo Município de Araucária, a fim de incentivar a qualificação da produção orgânica, valorizar os produtos locais e apoiar a comercialização.

Parágrafo único. A participação de que trata o art. 1º fica dispensada quando não houver comercialização de produtos alimentícios no evento ou quando o público alvo não for compatível com as atividades relacionadas aos produtores rurais e orgânicos.

Art. 2º O promotor e/ou realizador do evento deverá obrigatoriamente disponibilizar espaço físico visível e bem localizado para a instalação da infraestrutura necessária à comercialização dos produtos.

Art. 3º A comercialização direta de produtos orgânicos aos consumidores se realizará "exclusivamente por agricultores familiares e empreendedores", também nas feiras livres ou permanentes, instaladas em espaços públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Art. 4º O projeto estabelece que a comercialização como orgânico de produto que não o seja configura crime contra as relações de consumo e fica sujeito às penas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária 25 de novembro de 2019.


Alexandre Jacinto (Xandão)

VEREADOR